



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Novembro de 2001



Série

Número 117

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 155/2001

Cria um lugar de assessor principal da carreira técnica superior no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 156/2001

Atribui um suplemento remuneratório mensal, no valor equivalente à remuneração correspondente ao índices 520 e 390, ao presidente e vogais da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 155/2001**

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2, n.º 5, n.º 6, n.º 7 e n.º 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho;

Considerando que a licenciada Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Técnica Superior Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de Assessor Principal da Carreira Técnica Superior e requereu, ao abrigo das disposições supracitadas, a criação do correspondente lugar;
Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-E/97/M de 15 de Julho, um lugar de Assessor Principal da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - É revogada a Portaria n.º 120/2001, assinada em 29 de Agosto de 2001 e publicada no Jornal Oficial n.º 99, I Série, de 2 de Outubro de 2001.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, 16 de Outubro de 2001.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 156/2001**

Considerando que nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/M, de 19 de Julho, aos membros da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência a funcionar na Região Autónoma da Madeira, é atribuído um suplemento remuneratório mensal, cujo montante é fixado por Portaria Conjunta dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

- 1 - Ao Presidente e Vogais da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência a que se refere o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/M, de 19 de Julho, e pelo exercício das suas funções é atribuído um suplemento remuneratório mensal, de valor equivalente à remuneração correspondente ao índices 520 e 390, respectivamente, da escala salarial da função pública.
- 2 - A presente portaria entra em vigor imediatamente e produz efeitos reportados a 1 de Julho de 2001.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 8 de Novembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda2 892\$00, cada	€ 14.432 892\$00;
Duas laudas3 136\$00, cada	€ 31.286 272\$00;
Três laudas5 141\$00, cada	€ 76.9315 423\$00;
Quatro laudas5 472\$00, cada	€ 109.1821 888\$00;
Cinco laudas5 690\$00, cada	€ 141.9128 450\$00;
Seis ou mais laudas6 896\$00, cada	€ 206.3841 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 23.39	4 689\$00	€ 12.02	2 410\$00
Duas Séries	€ 45.04	9 030\$00	€ 22.52	4 515\$00
Três Séries	€ 54.99	11 025\$00	€ 27.50	5 513\$00
Completa	€ 64.42	12 915\$00	€ 32.47	6 510\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: € 1.14 - 229\$00 (IVA incluído)